



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 640

Lei n° 640, de 26 de fevereiro de 2024.

Concede elevação salarial nas remunerações dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo do Município de Passa e Fica autorizado a reajustar em 4% (quatro por cento), as remunerações dos profissionais do magistério público municipal da educação básica.

Parágrafo Único. O Anexo II à Lei n° 377, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo Único à presente Lei.

Art. 2° As despesas indicadas no art. 1° serão financiadas por conta da cota-parte do Fundeb e, em sendo insuficiente, permitirá à administração recorrer a outras fontes de recursos para cobertura dos gastos ora autorizados.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria específica, constante na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de janeiro de 2024.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 26 de fevereiro de 2024; 61° da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada por:

LUZIA LUCILENE BENEDITO

Data Publicação: 26/02/2024 - Data Circulação: 27/02/2024

Código da Matéria: 20240226103731

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 01025.